



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

EDITAL INTERNO Nº 01, de 05 de fevereiro de 2024

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA COMPOR
A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO | CICLO AVALIATIVO 2024-2026.**

A Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria GR/UFRPE nº 1.286/2023, de 6 de Outubro de 2023, e nos termos do Art. 28 do Regimento Interno da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional, aprovado pela Resolução CONSU/UFRPE nº 266, de 2 de Março de 2023, torna público o Edital Interno de Eleição para novos membros docentes e técnico-administrativos que irão compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA) no ciclo avaliativo 2024-2026.

1. DAS VAGAS

1.1. Considerando que a composição da CPA contempla a característica *multicampi* da UFRPE, segue a disposição das vagas para o presente edital:

I – Representação do *campus* Dois Irmãos na CPA:

- a) 02 (dois) membros do segmento docente (suplentes);
- b) 01 (um) membro do segmento técnico-administrativo (titular);
- c) 02 (dois) membro do segmento técnico-administrativo (suplentes);

II – Representação da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) na CPA:

- a) 01 (um) membro do segmento docente (suplente);
- b) 01 (um) membro do segmento técnico-administrativo (titular);
- c) 01 (um) membro do segmento técnico-administrativo (suplente);

III – Representação da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) na CPA:

- a) 01 (um) membro do segmento docente (suplente);
- b) 01 (um) membro do segmento técnico-administrativo (suplente);

IV – Representação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) na CPA:

- a) 01 (um) membro do segmento docente (suplente);
- b) 01 (um) membro do segmento técnico-administrativo (suplente);

V – Representação da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) na CPA:

- a) 01 (um) membro do segmento docente (suplente);
- b) 01 (um) membro do segmento técnico-administrativo (suplente);

1.2. Em caso de vagas para titular e suplente do mesmo segmento e na mesma Unidade Acadêmica, o primeiro candidato mais votado será considerado titular e o segundo candidato mais votado será considerado suplente.

1.3. Como requisito para elegibilidade, o(a) candidato(a) deve ser servidor do quadro de pessoal ativo permanente da UFRPE pertencente ao segmento (técnico ou docente) que se candidata para representar.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CPA

2.1. Conforme o disposto no Art. 38 do Regimento Interno da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional, aprovado pela Resolução CONSU/UFRPE nº 266, de 2 de Março de 2023, são atribuídos aos membros da CPA:

I - Atender à legislação do SINAES;

II - Comparecer às reuniões;

III- Participar da elaboração e execução do Projeto de Autoavaliação Institucional (Ciclo Avaliativo) e do Plano de Ação Anual;

IV- Atender às solicitações da presidência, cumprindo as tarefas que lhes forem confiadas;

V- Participar de todas as etapas do processo de autoavaliação, compreendendo a sua responsabilidade na Comissão;

VI- Participar, sempre que possível, das reuniões previstas nos processos de avaliações institucionais externas e dos cursos;

VII- Apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir qualquer assunto pertinente aos trabalhos da Comissão Própria de Avaliação;

VIII- Solicitar, por intermédio da presidência, informações de qualquer órgão da UFRPE, sobre assunto de interesse da Comissão Própria de Avaliação, necessárias às atividades de autoavaliação institucional;

IX- Solicitar, por intermédio da presidência, todo o material e subsídios necessários às tarefas a serem executadas;

X- Auxiliar na elaboração de relatórios, boletins informativos e demais documentos relativos ao processo de autoavaliação institucional;

XI- Contribuir com a organização de eventos sobre autoavaliação institucional;

XII- Participar do processo de elaboração e atualização do planejamento estratégico da Comissão Própria de Avaliação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão individuais, para cada candidato(a), e realizar-se-ão no período de **05/02 a 09/02/2024**, conforme Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

3.2 Os (As) interessados(as) em candidatar-se deverão preencher e enviar o Formulário de Inscrição disponível *online* no *link*:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdr9bPGgxqAwy23fW3M0QqBG2HADEQEtb6d0jWu90SI25akBQ/viewform>

3.3 O preenchimento incorreto do Formulário acarretará o indeferimento da inscrição.

3.4 O envio do Formulário de Inscrição após o prazo estabelecido no Cronograma Eleitoral (ANEXO I) não será considerado.

3.5 A lista de candidatos inscritos no processo eleitoral será divulgada na página www.cpa.ufrpe.br, conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

3.6 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não recebimento do Formulário de Inscrição de Candidato por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 Compete à Comissão Eleitoral:

I – Estabelecer as regras da eleição e submetê-las à Comissão Própria de Avaliação - CPA para aprovação;

II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos pelo endereço eletrônico indicado;

III – Incluir nas regras da eleição os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no campus universitário;

IV – Definir e organizar o processo de eleição *on-line*, o que demanda solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação online, Helios Voting, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Eleição;

V – Configurar no sistema Helios Voting, com início e término da eleição, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s), com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as) e as opções de voto NULO e voto em BRANCO, a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da eleição, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;

VI – Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) no processo com os e-mails institucionais (@ufrpe.br);

VII – Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas;

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da eleição;

IX – Deliberar sobre recursos interpostos;

X – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Os (As) candidatos(as) dos segmentos docente e técnico-administrativo serão eleitos por seus respectivos pares, mediante processo de votação.

5.2 É livre a divulgação das candidaturas, observados os preceitos éticos, bem como os prazos definidos no Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

5.3 Os (As) candidatos(as) podem divulgar suas candidaturas, no período de **22/02 a 03/03/2024**, em quaisquer meios ou mídias, desde que:

I - Não imputem ônus aos docentes ou técnicos em prol de ganhos eleitorais;

II - obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e ao código de ética do servidor público.

5.4 Têm direito a voto, os servidores ativos dos segmentos docente e técnico-administrativo, desde que não estejam afastados por processo disciplinar, ou que não se encontrem cedidos a outro órgão.

5.5 A participação no processo eleitoral será facultativa e a eleição será realizada através de voto secreto, por meio do **e-mail pessoal institucional (@ufrpe.br)**.

5.6 Conforme Art. 21 da Resolução CONSU/UFRPE n. 050, de 22 de outubro de 2020, o eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

5.7 A eleição será realizada nos dias **04 e 05 de março de 2024, iniciada às 08h do dia 04/03/2024 e encerrada às 19h do dia 05/03/2024**, através do sistema de votação *on-line* Helios Voting, acessível através do endereço www.votar.ufrpe.br.

5.8 O(A) votante receberá por *e-mail* um *link* e um código de acesso ao sistema, sendo vedadas fotos, capturas de tela ou a produção de quaisquer imagens da cabine de votação.

5.9 O voto uninominal não poderá ser efetuado por correspondência ou por procuração.

5.10 Conforme Art. 24 da Resolução CONSU/UFRPE n. 050, de 22 de outubro de 2020, a apuração acontecerá após o encerramento da eleição no dia **05/03/2024, às 19h**, com o fechamento das urnas de forma *on-line* no endereço: <https://www.youtube.com/watch?v=q7fbLQNwwzl>.

5.11 A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão Eleitoral, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

5.12 Será facultado aos(às) candidatos(às) o acompanhamento do processo de apuração.

5.13 Será facultada aos candidatos a indicação de um representante para acompanhamento do processo de apuração, cujo nome deverá ser informado à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do último dia da votação, através do e-mail: eleicao.cpa@ufrpe.br.

5.14 Considerar-se-ão para ocupação das vagas os(as) candidatos(as) mais votados.

5.15 Na hipótese de empate, o critério de desempate para o preenchimento das vagas de **docentes** será pela ordem:

- I- Candidato com maior tempo de exercício de magistério na UFRPE;
- II- Candidato com maior tempo de exercício no serviço público;
- III- Candidato com maior idade.

5.16 Na hipótese de empate, o critério de desempate para o preenchimento das vagas de técnico-administrativos será pela ordem:

- I- Candidato com maior tempo de exercício na UFRPE;
- II- Candidato com maior tempo de exercício no serviço público;
- III- Candidato com maior idade.

5.17 Conforme Art. 25 da Resolução CONSU/UFRPE n. 050, de 22 de outubro de 2020, a apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e técnicos, cabendo à Comissão Eleitoral incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

5.18 Votos assinalados como nulos ou brancos serão desconsiderados para o resultado final da eleição.

5.19 A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos válidos e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por candidato inscrito, considerando a fórmula e itens abaixo especificados:

I - Percentual de votos de docentes (para cada candidato) = $\frac{\text{Votos apurados para o candidato}}{\text{Total de votos válidos dos docentes}} \times 100$

II - Percentual de votos de técnicos (para cada candidato) = $\frac{\text{Votos apurados para o candidato}}{\text{Total de votos válidos dos técnicos}} \times 100$

III – O percentual médio referido neste artigo para cada candidato é igual à média aritmética obtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas “I” e “II”.

5.20 O(a) candidato(a) vencedor(a) de cada segmento será aquele(a) que obtiver maior média final de votos apurados.

6. DOS RECURSOS

6.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no ANEXO II, para cada uma destas etapas: resultado da inscrição; resultado da eleição.

6.2 As interposições de recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral através do e-mail eleicao.cpa@ufrpe.br utilizando o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO II).

6.3 O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar da apuração, conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

6.4 O Formulário de Interposição de Recurso poderá ter assinatura com certificação digital, incluindo assinatura obtidas por meio do portal de assinaturas gov.br (<https://assinador.iti.br/>). Para assinaturas realizadas manualmente, incluir carimbo e digitalizar o Formulário de Interposição de Recurso.

6.5 Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e **emitir decisão conclusiva**, com publicação no site da CPA (<http://www.cpa.ufrpe.br>), conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os informes, documentos e resultados das etapas do processo eleitoral de que trata o presente Edital serão publicados no site da CPA (<http://www.cpa.ufrpe.br>).

7.2 O não cumprimento das disposições contidas neste Edital ensejará a exclusão do candidato do processo.

7.3 No caso de não preenchimento das respectivas vagas no quantitativo do presente Edital, as mesmas serão preenchidas por indicação da CPA.

7.4 Os candidatos eleitos e nomeados irão exercer suas funções de membros docente ou técnico-administrativo no ciclo avaliativo 2024-2026 com previsão de início em maio de 2024 e término em março de 2027, sendo permitida uma única recondução por mais um ciclo, conforme o Art. 33 do Regimento Interno da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional, aprovado pela Resolução CONSU/UFRPE nº 266, de 2 de Março de 2023.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Recife, 05 de fevereiro de 2024.

Isabel Cristina Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2024-2026

Carlos Antônio Pereira Gonçalves Filho
Membro da Comissão Eleitoral
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2024-2026

Rafaela Simões Egito
Membro da Comissão Eleitoral
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2024-2026

Andreza Priscila de Lima Ferreira
Membro da Comissão Eleitoral
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2024-2026



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
CPA-UFRPE

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL

| ETAPAS | DATAS |
|--|---------------------|
| Envio da Proposta de Edital para apreciação da CPA | 29/01/2024 |
| Homologação do Edital pela CPA | 02/02/2024 |
| Divulgação do Edital | 05/02/2024 |
| Inscrição dos(as) candidatos(as) | 05/02 a 09/02/2024 |
| Resultado das inscrições | 16/02/2024 |
| Interposição de recursos | até 20/02/2024 |
| Resposta aos recursos Lista nominal de candidatos(as) após Recursos | 22/02/2024 |
| Período para Campanha eleitoral | 22/02 a 03/03/2024 |
| Dias de votação | 04/03/ e 05/03/2024 |
| Apuração | 05/03/2024 |
| Divulgação do resultado eleitoral preliminar | 07/03/2024 |
| Interposição de recursos | até 11/03/2024 |
| Resposta aos recursos Resultado Final | 13/03/2024 |

